

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.545, DE 01 DE MARÇO DE 1990 :

(Dá nova redação ao Artigo 1º
da Lei nº 3.521, de 11 de
dezembro de 1989).

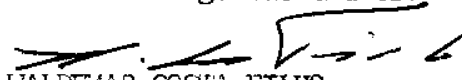
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 3.521, de 11
de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação.

"ARTIGO 1º - A área com perímetro A-B-C-D-E-F-
A, com 39.774,60 m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto
A localizado na interseção dos alinhamentos da Rua Caravelas com Rua
Florestrina; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o
alinhamento da Rua Caravelas com rumo de 109º31'02" NW e uma extensão de
147,00m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e se
gue pelo alinhamento da Rua 13 com rumo de 74º33'00" NE e uma extensão
de 270,00m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e se
gue fazendo divisa com a Rua da Felicidade com rumo de 29º30'02" SE
e uma extensão de 180,00m, onde encontra o ponto D; desse ponto defle-
te à direita e segue pelo alinhamento da Rua Florestrina nos seguintes
rumos e extensões: do ponto D ao E rumo 50º32'40" SW e 132,00m, do
ponto E ao F rumo de 57º51'44" SW e 72,00m, do ponto F ao "A" o qual
deu origem à presente descrição, rumo de 61º51'00" SW e 72,00m".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 01
de março de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no
Quadro de Editais da Portaria Municipal em 01 de março de 1990.